

EDITAL Nº 004/2017 TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2017 (dois mil e dezessete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta circular, publicada no site da licitação, divulgada a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Decaía do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c- Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta circular, publicada no site da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “**A**” e “**B**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do **Edital**, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS

AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION

ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS

DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN

ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION

- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra "a" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionados no site: <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/cadastro-de-fornecedores/instrucoes-para-cadastro/>.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
 - b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
 - c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
 - d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
 - c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - No centro dos 02 (dois) envelopes:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo

CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 004/2017

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 004/2017

NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A" e "B"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS ENVELOPES SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A" e "B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A" e "B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A" e "B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope “B”, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes “A”.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes “B”, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes “B”;
 - b) Abertura dos envelopes “B”, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao-Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela R-DCC à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 6.2.1 A análise e validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços dar-se-á até o dia 15 de cada mês em conjunto com a **CESAN**, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.
- 6.2.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN** após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a **CESAN**.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.1.2 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido **ISSQN** poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessação de mão de obra ou empreitada.
- 6.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”, nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.
- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.5.2.5 ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI– RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 com a nova redação da Lei nº 9.648, de 27/05/1998.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES - Norma Interna INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.8 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 10. RESCISÃO**
- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 12. RECURSOS**
- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 13. FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a **CESAN**.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS, da CND relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
 - m) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais(CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do **Edital, bem como as relacionadas abaixo e constantes do ANEXO X – NORMAS E PRESCRIÇÕES, do Edital.**
- Prescrições Técnicas da Cesan;
 - Normas Vigentes da CESAN;
 - Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;
 - Norma Regulamentadora NR-10-SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.
 - Norma Regulamentadora NR-35-TRABALHO EM ALTURA.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá

comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.

2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.
- 14.2 Todos os anexos integrantes deste instrumento convocatório são necessários e suficientes para uma adequada formulação de propostas pelos interessados e para o cumprimento das obrigações contratuais vindouras.
- 14.3 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 004/2017 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES**.

1.1.1 O serviço consiste basicamente em:

- Executar os **SERVIÇOS** de acordo com a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, constante no **ANEXO VI** deste Edital.

1.1.2 Locais onde serão executados os **SERVIÇOS**:

- Os serviços serão executados nas instalações da ETA II – Cobi, na **CESAN** na Grande Vitória, no município de **Vila Velha**, No Estado do Espírito Santo, se tratando, portanto, de serviços concentrados.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Visita Técnica** no período de 12/06/2017 a 14/06/2017, das 08:30 às 16:30 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Visita Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA – O-DME**, Rua Francisca Guimarães, S/N - Cobi de Cima - Vila Velha - ES, CEP - 29.100-000, através do telefone: **(27) 2127-6876 / 99936-0914**, com **Walter Luiz F. dos Anjos**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica**.

1.6 A **CESAN**, através da **Gerência Engenharia de Serviços**, expedirá a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope “A”**;

1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Visita Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope “A”**, a **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Visita Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300330, Centro de Custo nº 1004424100 - O-DME Tratamento**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:

- 02.01011 - PARA-RAIOS
- 02.01018 ELÉTRICA
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, de empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

d.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$\text{IEAT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d.3) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 49.259,67 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
 - Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
 - Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.
- e) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 19.703,87 (dezenove mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos)**;
- e.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- f) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- k) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- l) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto licitado;
- o) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução do trabalho(s);
- p) O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos CREA'S que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- q) **Termo de Compromisso do Profissional** indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- r) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão, comprovando sua inscrição e quitação anual com o órgão;
- s) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante.
 - ⇒ O referido profissional poderá ser diretor, sócio, ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado. Devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- t) **Declaração de Participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- u) **Declaração de Não Participação da Visita Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- s.1) A não apresentação da declaração de participação ou não da **Visita Técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**, ocasionará a inabilitação do licitante;
- v) **Declaração de Atendimento às Condições para Fornecimento de Materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- w) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
4. Comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais (letras “e”, “f”, “h” e “i”) deste subitem:

- 4.1 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 4.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 4.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “f”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope "B" deverá conter:

- Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”.

OBSERVAÇÕES:

- O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
- O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>
- Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.

- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este **Edital**, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **191.985,95 (Cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referenciados ao mês de fevereiro/2017**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais e todos os itens que compõe estes serviços,
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;

- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- **BDI composto de:**
 - ✓ Administração Central;
 - ✓ Impostos previstos por lei;
 - ✓ Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal, não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 191.985,95 (Cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) referenciados ao mês de fevereiro/2017.**

a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
- b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
 - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos Lei Complementar Estadual nº 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
 - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.
 - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **04 (quatro) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 6.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = FEVEREIRO/2017

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS - O-GES, através da DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - O-DME da CESAN**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS**, avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas normas constantes do **Edital, bem como as relacionadas abaixo e** constantes do **ANEXO X – NORMAS E PRESCRIÇÕES, do Edital**.
- Prescrições Técnicas da Cesan;
 - Normas Vigentes da CESAN;
 - Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;
 - Norma Regulamentadora NR-10-SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.
 - Norma Regulamentadora NR-35-TRABALHO EM ALTURA.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 08 de junho de 2017.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS**.

SEÇÃO 3 ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- LISTA DE PROJETOS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN



ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA
 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II - COBI - VILA VELHA/ES

PEP: A.VIL.0G.16.01

DIAGRAMA DE REDE:

REQUISIÇÃO DE COMPRAS:

DATA BASE CESAN: FEVEREIRO DE 2017

BDI: 26,19%

ENCARGOS SOCIAIS: 157,27

SERVIÇO	TXTBREVE	QTD.	UMB	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CANTEIRO DE OBRAS					5.248,60
CANTEIRO DE OBRAS					5.248,60
2010100130	FORNECIMENTO E EXECUCAO PLACAS DE OBRA	12,00	M2	139,05	1.668,60
2010100250	CONTAINER DEPOSITO MAT 6,0X2,4M C/ BANH	4,00	UNM	649,88	2.599,52
2010100265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	1,00	UN	490,24	490,24
2010100270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,0X2,4M	1,00	UN	490,24	490,24
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					15.296,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					15.296,00
2990006153	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SPDA ETA II	100,00	UN	152,96	15.296,00
SPDA					171.441,35
MOVIMENTO DE TERRA					12.148,80
2040100010	ESCAVACAO MANUAL SOLO 1ªCAT PROF ATE 3M	120,00	M3	43,53	5.223,60
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	120,00	M3	57,71	6.925,20
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					897,36
2080100150	CONCRETO FCK 100 KG/CM2, VIRADO NA OBRA	2,00	M3	448,68	897,36
INSTALAÇÕES SPDA					158.395,19
2146100003	FORN/INST CABO COBRE NU 35MM2 - 7X2,5MM	990,00	M	31,99	31.670,10
2146100004	FORN/INST CABO COBRE NU 50MM2 - 7X3,0MM	855,00	M	45,43	38.842,65
2146100007	FORN/INST CAPTOR FRANKLIN 1DESC 3/4X25CM	3,00	UN	129,13	387,39
2146100008	FORN/INST CAPTOR FRANKLIN 1DESC 3/4X30CM	3,00	UN	129,13	387,39
2146100011	FORN/INST MASTRO SPDA SIMPLES 6MX1,1/2"	3,00	UN	807,73	2.423,19
2146100012	FORN/INST POSTE SPDA ACO GALV 15M C/3MOD	2,00	UN	2.213,45	4.426,90
2146100013	FORN/INST POSTE SPDA ACO GALV 10M C/2MOD	1,00	UN	1.368,86	1.368,86
2146100005	FORN/INST FIXADOR ESTANHADO UNIVERS SPDA	10,00	UN	48,10	481,00
2146100006	FORN/INST ISOLADOR SIMPL C/CHAPA ENCOSTO	220,00	UN	48,91	10.760,20
2146100009	FORN/INST HASTE TERRA COBRE 5/8"X3M	80,00	UN	191,77	15.341,60
2146100010	FORN/INST HASTE TERRA COBRE 5/8"X2,4M	3,00	UN	184,19	552,57
2146100014	FORN/INST TERMINAL AEREO 5/16X35CM C/BAN	76,00	UN	12,98	986,48
2146100015	FORN/INST TERMINAL AEREO 5/16X50CM S/BAN	6,00	UN	17,54	105,24
2142200001	FORN/INST ELETRODUTO PVC RIG ROSC 3/4"	108,00	M	13,20	1.425,60
2142411007	FORN/INST CONDULETE PVC DE INSPECAO	32,00	UN	40,24	1.287,68
2142411008	FORN/INST TAMPA PVC P/ CONDULET INSPECAO	32,00	UN	6,46	206,72
2990006130	FORN/INST CHAPA DE ACO 50x50x3MM	24,00	UN	30,55	733,20
2146100001	FORN/ASSENT CAIXA INSPECAO PVC DN30CM	41,00	UN	74,70	3.062,70
2146100002	FORN/ASSENT TAMPA FOFO DN30CM P/CX INSP	41,00	UN	136,26	5.586,66
2142502001	FORN/INST SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES	3,00	UN	199,27	597,81

2142102020	FORN/INST ANILHA DE LATAO P/CABO 35MM2	45,00	UN	11,58	521,10
2142211008	FORN/INST ABRACADEIRA COPO ACO.GALV 3/4"	90,00	UN	3,52	316,80
2142102018	FORN/INST GRAMPO UNHA EM LATAO CABO 35MM	158,00	UN	13,32	2.104,56
2142102019	FORN/INST GRAMPO UNHA EM LATAO CABO 50MM	40,00	UN	13,82	552,80
2142102015	FORN/INST CONECT MEDIC C/2PARAF CABO35MM	321,00	UN	59,59	19.128,39
2142102016	FORN/INST CONECT BIMETAL 10MM2 P/CAB35MM	6,00	UN	22,90	137,40
2142102017	FORN/INST CONECT PRESS C/BAND P/CAB35MM2	76,00	UN	26,21	1.991,96
2142102013	FORN/INST CONECTOR TIPO KS BRONZE 35MM2	85,00	UN	20,63	1.753,55
2142102014	FORN/INST CONECTOR MINIGAR BRONZE 35 MM2	6,00	UN	33,93	203,58
2146100016	FORN/INST CONECTOR CABO-HASTE P/2 CABOS	26,00	UN	33,16	862,16
2142102021	FORN/INST TERMINAL OLHAL P/ CABO 35MM2	35,00	UN	11,83	414,05
2142102022	FORN/INST TERMINAL DE PRESSAO 50MM2	3,00	PÇ	24,40	73,20
2146100017	SOLDA EXOTERM HASTE-CABO 5/8.50 LATERAL	48,00	PÇ	61,42	2.948,16
2146100018	FORN/EXEC SOLDA EXOTERMICA NT5/8".35	32,00	PÇ	59,54	1.905,28
2142800014	FORN/INST PARAF SEXT ROSC MEC 1/4X1.1/4"	10,00	UN	6,01	60,10
2142800016	FORN/INST PARAF SEXT ROSC SOBERB M6X50MM	500,00	UN	5,98	2.990,00
2990005971	FORN/INST ARRUELA LISA INOX ABA LARGA M5	45,00	UN	0,64	28,80
2142800011	FORN/INST ARRUELA PRESSAO INOX DN 1/4"	10,00	UN	0,63	6,30
2142800012	FORN/INST ARRUELA LISA INOX DN 1/4"	475,00	UN	0,63	299,25
2990004255	FORN/INST BUCHA DE NYLON S8	270,00	UN	2,64	712,8
2142800013	FORN/INST PORCA INOX SEXTAVADA DN 1/4"	10,00	UN	0,58	5,80
2142800017	FORN/INST PINO C/ ARRUELA LISO 3,7X37MM	40,00	UN	5,29	211,60
2142800020	FORN/INST CHUMBADOR C/ PRISION 1/4"X65MM	24,00	UN	10,05	241,20
2142800018	FORN/INST REBITE DE REPUXO(POP) DN4x15MM	45,00	UN	5,13	230,85
2142800019	FORN/INST REBITE DE REPUXO(POP) DN4x16MM	12,00	UN	5,13	61,56
SPDA ETA II					191.985,95

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/proposta-eletronica-de-precos/>.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 004/2017 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.031173, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de/...../..... e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº....., de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI-VILA VELHA-ES.**
- 1.1.1 **O serviço consiste basicamente em:**
- 1.1.1.1 O serviço consiste basicamente em:
- Executar os **SERVIÇOS** de acordo com a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, constante no **ANEXO VI** deste Edital.
- 1.1.2 Locais onde serão executados os **SERVIÇOS**:
- Os serviços serão executados nas instalações da ETA II – Cobi, na **CESAN** na Grande Vitória, no município de **Vila Velha**, No Estado do Espírito Santo, se tratando, portanto, de serviços concentrados.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**, no **ANEXO VII – LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 004/2017 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Conta Razão nº 400300330, Centro de Custo nº 1004424100 - O-DME Tratamento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais e todos os itens que compõe estes serviços,
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**, observada, quanto ao ISS, a legislação Municipal correspondente;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - **BDI composto de:**

- ✓ Administração Central;
- ✓ Impostos previstos por lei;
- ✓ Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **04 (quatro) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do **CONTRATO (P0)**.

I = Índice da Coluna IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da **CESAN** = fevereiro/2017

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As Notas Fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS - O-GES**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - O-DME** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **Normas INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como o Caderno de Procedimentos Padrões de Obras, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
 3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.

3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário, dentro do tempo considerado como exequível pela **CESAN**.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de serviços.
10. Autorizar a entrada do(s) funcionário(s) responsável(eis) à liberação e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo a **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, aos itens, subitens, os elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS do Edital de Licitação**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado no serviço, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
 - 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.

- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os SERVIÇOS a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.15 Fornecer relatórios impressos dentro do tempo exigido pela **CESAN**, contendo as anomalias encontradas e as soluções indicadas.
- 11.16 Apresentar mensalmente o relatório de atividades, com os serviços executados, com o acompanhamento de cronograma de execução do serviço.
- 11.17 Executar todos os Serviços obedecendo rigorosamente aos preceitos das Normas Regulamentadoras:
- NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
 - NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
 - NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
 - NR 10 - SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
 - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS;
 - NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
 - NR 17 - ERGONOMIA;
 - NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
 - NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;

Para tanto a **CONTRATADA** deverá manter no serviço e utilizar os equipamentos de segurança necessários, incluindo ainda a utilização de andaimes tubulares com plataformas de madeira e tela de proteção com fornecimento do material necessário, para execução dos serviços onde houver necessidade.

Não será permitido o início dos serviços sem serem observadas as recomendações previstas nas NRs citadas acima e/ou diretrizes da **CESAN**.

O descumprimento acarretará nas punições previstas nas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 25 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais protocoladas na **CESAN após o dia 25 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **04 (quatro) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviços – OIS**, cronograma-físico do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;**

- 9- Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 10 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 11 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 12 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 13 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**), nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 13.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1º. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A presente Licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA / ES.**

Os serviços consistem basicamente na execução da **Adequação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Estação de Tratamento de Água II - Cobi - Vila Velha/ES.**

Estes serviços deverão ser executados conforme **Projeto da GANEM Engenharia Ltda, Nº CESAN: C-050-000-40-6-RT-0001 de Dezembro de 2013, em sua revisão 02, do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Estação Elevatória de Água Tratada COBI.**

2º. SEGURANÇA

No que se refere à segurança dos empregados da **CONTRATADA** e terceiros, todas as responsabilidades e providências a serem adotadas encontram-se inseridas nos **Elementos Técnicos de Licitação**, cuja execução dos serviços deve seguir rigorosamente as determinações e orientações da **CESAN** relacionadas ao objeto em questão.

3º. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO.

O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) externo, ou para-raios, deve ser instalado para **proteger as estruturas, as edificações e as pessoas** que nelas habitem ou que por elas transitem contra os impactos diretos dos raios.

A recuperação destes sistemas é de caráter de urgência, visto que, atualmente a ETA Cobi e encontra desprotegida com relação à descargas atmosféricas e raios enfim, o que é altamente preocupante do ponto de vista Operacional e da Segurança do Trabalho.

Esta proteção abrange as instalações, equipamentos, funcionários e visitantes, portanto sua recuperação interessa a toda a sociedade capixaba.

Sendo assim, esta recuperação e adequação das instalações à NR-10 é de grande importância, pois garantirá a continuidade do processo de tratamento, com segurança, e manterá o abastecimento de água tratada à população e demais clientes da **CESAN**.

4º. ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

Conforme a Norma NR-10, tais instalações deverão estar adequadas com relação ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas, e a execução destes serviços, por estar devidamente planejada, especificada e programada resultará na economia de execução, visto que tais aquisições poderão ser efetuadas via licitação, evitando com isto compras emergenciais a valores mais altos do que os de mercado.

Com a conservação adequada dos insumos, a serem aplicados nestes serviços, serão evitados custos desnecessários advindos de perdas, ou danificações por mau uso ou furtos.

Tais serviços trarão um maior conforto operacional, visto que esta Estação operará dentro das normas de segurança devidas.

5º. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

A contratação para execução, conservação e operação desse serviço, que requer mão-de-obra especializada, poderá contribuir na geração de empregos a partir da utilização de mão-de-obra, materiais e tecnologia locais.

Não deverá ser utilizada na execução dos Serviços mão-de-obra advinda do sistema prisional nas condições estabelecidas no Decreto 2460-R/2010.

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais e serão executados por profissionais habilitados por órgãos competentes e cumprindo legislações específicas, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da **CESAN**, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

6º. **FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DA OBRA OU DO SERVIÇO**

Pelas características dos serviços, requerendo mão-de-obra especializada, não cremos haver dificuldades quando da execução, conservação e operação dos mesmos pela **CONTRATADA**, uma vez que a **CESAN** acompanhará todos os serviços diretamente, naquilo que lhe couber.

7º. **ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Prescrições Técnicas dos Serviços, anexa ao Edital, obedecendo todas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou similar internacional, e demais exigências existentes nas Condições Gerais e Específicas do Edital.

Para a prestação dos serviços os profissionais contratados deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo pertinentes, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, Leis, Regulamentos e Posturas municipais, estaduais e federais pertinentes ao serviço contratado, bem como Normas, Regulamentos e Leis relativas ao Meio Ambiente.

8º. **CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de sua regularidade perante a legislação que rege sua constituição, bem como a documentação trabalhista, previdenciária, registro de ISS e as licenças para execução dos serviços em referência.

9º. **IMPACTO AMBIENTAL**

Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem terão de ser resolvidos imediatamente pela **CONTRATADA** de acordo com a legislação ambiental vigente.

10º. **PREVISÃO DAS DESPESAS / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O Cronograma Físico-Financeiro bem como a Planilha de Preços de Serviços e a Previsão Detalhada das Despesas, através de tabelas que indiquem os custos unitários e totais da contratação, os quais servirão para definir a modalidade de licitação e para provisão dos recursos orçamentários foram elaborados pela Divisão de Manutenção da Produção - O-DMP e encontram-se detalhados no anexo dos Elementos Técnicos de Licitação.

11º. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O prazo total de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial, sendo efetuado o pagamento mensal conforme planilha de Cronograma de Desembolso em anexo

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	ANO: 2017				TOTAL
	MESES				
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SPDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA / ES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	
Valor Mensal	R\$ 47.996,49	R\$ 47.996,49	R\$ 47.996,49	R\$ 47.996,49	R\$ 191.985,95
Valor Mensal Acumulado	R\$ 47.996,49	R\$ 95.992,98	R\$ 143.989,46	R\$ 191.985,95	R\$ 191.985,95
% Físico Mensal	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
% Físico Mensal Acumulado	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	100,00%

ANEXO VI PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

a) OBJETO

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Adequação de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Estação de Tratamento de Água II – Cobi- Vila Velha / ES.

Estes serviços deverão ser executados conforme Projeto da GANEM Engenharia Ltda, Nº CESAN: C-050-000-40-6-RT-0001 de Dezembro de 2013, em sua revisão 02, do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Estação de tratamento de água COBI.

b) ESCOPO DOS SERVIÇOS COM OS VALORES ORÇADOS

Adequação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Estação de Tratamento de Água II - Cobi - Vila Velha/ES, descritos a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.
01	Canteiro de Obras	UN	01	R\$ 20.544,60
02	Movimento de Terra	UN	01	R\$ 12.148,80
03	Fundações e Estruturas	UN	01	R\$ 897,36
04	Instalações SPDA	UN	01	R\$ 158.395,19
			Total	R\$ 191.985,95

c) RELATÓRIO DA GANEM ENGENHARIA COM A SITUAÇÃO ATUAL DO SPDA DA ETA II - COBI

A execução destes serviços deverá seguir o Relatório e Projeto da Empresa Ganem, cujo detalhamento e premissas encontram-se detalhados a seguir:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Estação Elevatória de Água Tratada ETA II - COBI é uma instalação existente localizada na Rua Francisco Guimarães Cobi – Vila Velha – ES.

A edificação da ETA II - COBI possui um prédio administrativo com laboratórios de análises químicas, equipamentos como compressores, conjuntos de motobomba e outros. Na parte superior e aos fundos do prédio encontram-se os reservatórios. Também é parte integrante da ETA uma guarita (portaria), 3 galpões com estacionamento, a subestação e grupo gerador.

AValiação DA NECESSIDADE DO SPDA

Este memorial de cálculo de SPDA foi elaborado para a planta baixa de ETA II-COBI, uma instalação que abriga prédio administrativo, galpões, oficinas eletromecânicas, subestação elétrica abrigada, conjunto de moto bombas, reservatórios de água elevado, tubulações hidráulicas, central de gás, painéis elétrico e eletrônicos, etc. A planta está dividida em 4 blocos cuja a dimensão total é de 39,56 (largura) m, 30,90 (comprimento) m e altura de 21,35 m, localizado em terreno íngreme, constituída de concreto armado com laje e cobertura de telha

ondulada em amianto de 0,5mm de espessura, importante ressaltar que o ambiente é cercado de muita arborização. Localizado em Vila Velha - Espírito Santo.

DENSIDADE DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

$$N_g = 0,04 \times T_d^{1,25} = 0,04 \times 20^{1,25} = 1,69 \text{ raios.Ano / km}^2$$

N_g = Número de raios para a terra por quilômetros quadrado por ano.

T_d = Número de dias de trovoadas por ano, obtido de mapas isocerânicos, conforme norma da ABNT NBR 5419:2005.

Área de exposição equivalente

$$A_e = L \times W + 2 \times L \times H + 2 \times W \times H + \pi \times H^2, \text{ onde:}$$

A_e = Área de exposição equivalente em m²;

L = Comprimento total da edificação em metros;

W = Largura total da edificação em metros;

H = Altura total da edificação em metros;

$$A_e = 39,56 \times 30,90 + 2 \times 39,56 \times 21,35 + 2 \times 30,90 \times 21,35 + \pi \times 21,35^2 = 5663,05 \text{ m}^2$$

FREQUÊNCIA MÉDIA ANUAL ATMOSFÉRICA

$$T_d = N_g \times A_e \times 10^{-6} = 1,69 \times 5663,05 \times 10^{-6} = 9,57 \times 10^{-3}$$

$$9,57 \times 10^{-3}, \text{ descargas por ano;}$$

$$\frac{1}{9,57 \times 10^{-3}} = 104,49 \text{ anos}$$

Ou seja, a estrutura será atingida por uma descarga atmosférica a cada 104,49 anos aproximadamente

AVALIAÇÃO GERAL DO RISCO

Depois de determinado o valor de N_d , que é o número provável de raios que anualmente atingem uma estrutura, o passo seguinte é a aplicação dos fatores de ponderação indicados nas tabelas B.1 a B.5 da ABNT 5419.

Multiplicando-se o valor de N_d pelos fatores pertinentes, obtém-se P_0 que equivale a variável N_{dc} da norma aplicada.

$$P_0 = A \times B \times C \times D \times E \times N_d, \text{ onde:}$$

A = Tipo de ocupação da estrutura;

B = Tipo da construção da estrutura;

C = Conteúdo da estrutura e efeitos indiretos das descargas atmosféricas;

D = Localização da estrutura;

E = Topografia da região;

$$P_0 = 1,0 \times 1,0 \times 0,8 \times 2,0 \times 1 \times 9,57 \times 10^{-3} = 15,312 \times 10^{-3} = 1531,2 \times 10^{-5}$$

$$P_0 = 1531,2 \times 10^{-5}$$

Para $P_0 > 10^{-5}$ o projeto de SPDA se torna indispensável.

MÉTODO DE PROTEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O método de proteção utilizado será uma combinação entre os métodos de Franklin e gaiola de Faraday. Edificação classificado no nível II.

REGIÃO ESPACIAL PROTEGIDA

Existe instalado 3 captosres tipo Franklin sobre a laje onde encontra-se os reservatórios elevados. A área de proteção atendida por estes captosres podem ser determinadas pela equação abaixo :

$$R_p = (H_{\text{captor}} + H_{\text{estrutura}}) \times \text{tg } 25^\circ$$

$$R_p = (6,0 + 21,25) \times 0,4663$$

$$R_p = 12,71 \text{ m}$$

A

Figura 0.1 mostra a projeção do raio de proteção disponível para cada um dos para raios existentes.

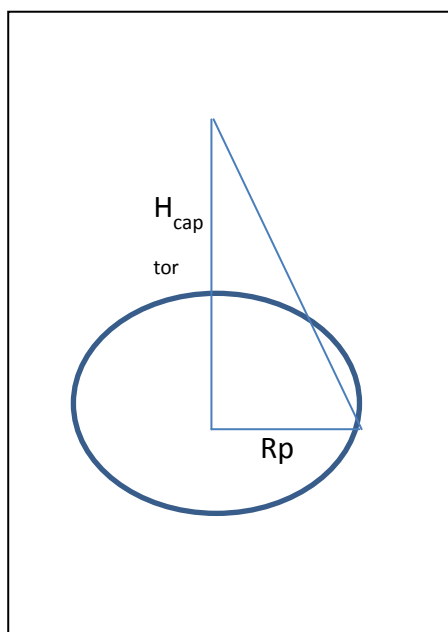


Figura 0.1 - Raio de proteção do captor Franklin

As áreas não contempladas pelo raio de proteção dos captosres serão protegidas por gaiolas de Faraday devidamente projetadas.

ANALISE DO SPDA EXISTENTE

Durante visita técnica de inspeção do SPDA existente foi verificado diversos ponto onde a eficácia do sistema está comprometida. Na malha de captação atual foi verificados pontos de solda com alguns desgastes como pode ser visto na Figura 0.2



Figura 0.2 - Ponto de solda no Subsistema de captação do SPDA

O Subsistema de descida apresenta irregularidades quanto à quantidade mínima exigida pela norma NBR5419, por isso será necessário fazer a complementação deste sistema e em alguns pontos deverão ser instaladas novas descidas pois algumas delas também estão fisicamente destruídas. Isso pode ser verificado na Figura 0.3



Figura 0.3 - Trajeto inadequado do Subsistema do SPDA

A malha de aterramento principal apresenta falhas como hastes expostas e não protegidas de ações mecânicas externas, A Figura 0.4 mostra a condição de uma das hastes desta malha. Outros pontos não foram possíveis de inspecionar, pois havia obstrução nas caixas de inspeção. Devido à quantidade e a dificuldade de recuperação da malha, foi optado pelo o projeto de uma nova malha de aterramento que atenderá todas as normas vigentes.



Figura 0.4 – Ponto de interligação inadequado das malhas do SPDA



Figura 0.5 – Caixa de inspeção inadequada do SPDA

LAUDO DO SPDA ATUAL E PROPOSIÇÕES PARA O NOVO SPDA

De acordo com análise realizada em campo, com relação ao subsistema de SPDA existente, foi verificada e comprovada a necessidade de uma nova instalação adequada para o local de acordo com a norma NBR 5419 e NR10, e em cálculos apresentados no capítulo 3.2 foi constatado que os para raios de Franklin não contemplam todo o raio de proteção da edificação local. Por isso, foi necessário fazer a complementação do sistema utilizando o método Faraday.

d) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SPDA

NOVAS INSTALAÇÕES

As novas instalações da ETA COBI que não foram contempladas no primeiro projeto de SPDA são:

Galpão 1: Subdividido em quatro setores :

- a- Setor de Absorção Atômica
- b- Setor de Instrumentação
- c- Setor de Controle de qualidade analítica

d- Setor de Divisão de gestão e pesquisa

Galpão 2: Subdividido em dois setores:

a- Setor de Supervisão Eletromecânica

b- Setor de Manutenção civil

Galpão 3: Oficina Eletromecânica Sul

Essas edificações não possuem qualquer sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Então nessa etapa de revisão do projeto serão propostos os sistemas de proteção mais adequados para cada área. Também será incluído um sistema de proteção para a guarita. Esses novos sistemas serão interligados com a malha de aterramento principal. Os detalhes das instalações podem ser vistos nos desenhos do anexo 2.

MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser utilizada deverá ser qualificada, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução da obra compreenderão o fornecimento e a montagem de equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

O presente memorial descritivo, bem como todos os desenhos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam. A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, correndo por sua conta exclusiva a reconstrução do mesmo.

A CONTRATADA caberá à responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em contrato de execução, a contar da data de entrega definitiva da obra.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas, decorrentes do mau uso das instalações em questão.

Para execução da obra, necessário se faz que a CONTRATADA mantenha um rigoroso controle do cronograma físico financeiro da obra, a ser apresentado juntamente com sua proposta de execução. O horário de execução da obra será de segunda a sexta feira em horário de expediente normal, porém se for necessário, a CONTRATADA colocará turnos de trabalho para o período extra expediente normal, incluindo sábados domingos e feriados, para cumprir o prazo estipulado para a entrega da obra, sem tal fato vir a gerar ônus a CESAN, por motivo de atraso injustificável.

As Normas Regulamentadoras, também conhecidas como NR's, regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e medicina do trabalho. Durante a execução de todas as obras de reforma e melhoria das instalações, deverá ser observada a legislação quanto à higiene, saúde e segurança do trabalhador. Para tais devem ser obedecidas as seguintes NR's.

- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 - Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 - Ergonomia;

- NR 26 - Sinalização de Segurança;
- NR 35 - Trabalho em Altura;

Para tanto a CONTRATADA deverá manter na obra e utilizar os equipamentos de segurança necessários, incluindo ainda a utilização de andaimes tubulares com plataformas de madeira e tela de proteção com fornecimento do material necessário, para execução dos serviços onde houver necessidade.

Não será permitido o início das obras sem serem observadas as recomendações previstas nas NR's citadas acima e/ou diretrizes da CESAN.

A CONTRATADA deverá fazer a limpeza periódica da obra com a remoção de sobras, entulhos, lixo. Também deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados uniformes, bem como, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

3.4 FINAL DE OBRA

Na conclusão dos serviços deverá ser apresentado o teste de verificação da eficácia do SPDA de acordo com a norma NBR 5419 em vigência.

Poderá ser utilizado armário protegido contra poeira e água constando dos seguintes documentos técnicos, conforme item 6.4 da norma vigente:

- Desenhos em escala mostrando as dimensões, os materiais e as posições de todos os componentes do SPDA, inclusive eletrodos de aterramento;

Cópias encadernadas dos as-builts do projeto de SPDA;

Relatório dos testes de medição da malha de aterramento geral, subsistemas de captação e descidas;

Rotinas básicas de inspeção e manutenção do SPDA conforme periodicidade sugerida no item 6.3-b da norma vigente.

A documentação técnica citada acima deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, DESPESAS GERAIS E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

4.5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ART de execução deverá ser assinada por Engenheiro Eletricista, e a obra deverá ser administrada pela CONTRATADA através da equipe técnica e administrativa mínima, permanente e em tempo integral, abaixo discriminada, cujo custo deverá estar incluso no BDI do orçamento proposto:

- 1 Supervisor⁽¹⁾;
- 2 Eletricistas⁽²⁾;
- 2 Ajudantes de Eletricista;
- 1 Almojarife;

Deverão ainda, ser considerados no valor da obra (incluso no BDI do orçamento proposto pela CONTRATADA) medicamentos de emergência, consumo de combustíveis e equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, bem como colocação de placa da construtora e dos responsáveis técnicos conforme norma do CREA, para viabilizar o andamento normal da obra, e demais exigências dos órgãos competentes.

Deverá neste item conter ainda:

Fornecimento e colocação de placa metálica da obra do “Padrão CESAN” - (2 x 4) m;

Execução de Barracão de obra para almoxarifado, depósito de materiais e ferramentas em chapa de compensado resinado espessura 10 mm, cobertura em fibrocimento de 6 mm e instalações de luz;

Execução barracão de obra para escritório com sanitário em chapa de compensado resinado espessura 12 mm, fixada em pontaletes de 8 x 8 cm, piso cimentado, cobertura em fibrocimento de 6 mm e instalações provisórias água, luz e caixa de inspeção.

Deverão ser consideradas também nesse item, as taxas de licença da obra, Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução-ART, inscrição no INSS com CND - Certidão Negativa de Débito da obra após sua conclusão, cadastramento e baixa da obra na PMVV, Certidão Detalhada, bem como aprovação dos projetos e licença para execução da obra, junto a PMVV e seguro de responsabilidade civil, com vigência mínima de 12 (doze) meses. O seguro deverá ser efetuado logo após a assinatura do contrato de execução da obra.

Deverá constar permanentemente no barracão da obra, o livro “Diário de Obra”, em 04 (quatro) vias.

Consta deste item a instalação provisória da obra com mobilização do pessoal e todos os serviços necessários à execução da obra e que atenda as exigências das Leis de Segurança do Trabalho.

Deverão ser consideradas as despesas com mobilização e desmobilização do canteiro de obras.

Cópias heliográficas e xerográficas para apresentação dos projetos atualizados das instalações projetadas, conforme o executado ‘AS BUILT’ deverá estar incluído no orçamento proposto. Sendo que o fornecimento do ‘AS BUILT’ dos projetos, deverá ser em arquivos digitais no formato do AUTOCAD versão 2008.

Será necessário para execução de atividades em instalações elétricas energizadas e na zona controlada, que os trabalhadores possuam os certificados compulsórios conforme previsto na NR-10.

A qualificação mínima exigida será:

- (1) : Supervisor com formação em eletrotécnica ou eletromecânica em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no órgão de classe e certificado atualizado do treinamento de NR-10.
- (2) : Eletricista com curso profissionalizante de eletricista montador (SENAI - 120 horas) e certificado atualizado do treinamento de NR-10.

4.6 PROJETO DE SPDA

4.6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto de SPDA para o ETA-COBI foi dimensionado com base no memorial de cálculo que encontra-se no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

O projeto deverá, ao final de sua construção, funcionar de forma integrada, devendo, portanto, ser considerado a situação para melhor atender no processo executivo das obras em referência. Após a completa instalação da malha de aterramento é importante certificar que o valor de resistência de aterramento seja inferior a 10 ohms, dessa forma garante-se a redução dos gradientes de potencial no solo e a probabilidade de centelhamento perigoso. No caso de solo rochoso ou de alta resistividade, poderá não ser possível atingir valores próximos dos sugeridos. Porém este projeto prevê o lançamento e fixação da malha de aterramento sobre o terreno rochoso. Todas as instalações externas serão executadas dentro de padrões já descritos.

O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA foi projetado de forma independente, com a adoção de gaiola de Faraday e captor Franklin interligados com a malha de terra de toda a instalação.

4.6.2 DETALHAMENTO DO PROJETO DE SPDA

Os detalhamentos do Projeto de SPDA da obra de instalações elétricas da EEAT COBI, foi elaborado de forma a atender as exigências da Norma Técnica Brasileira NBR 5419 e da NR-10, para o fim a que se destina a edificação, sendo composto das seguintes informações:

Projeto dos subsistemas de malha de captação e descidas;

Projeto da malha de aterramento;

Projeto das instalações frontais e ao fundo das edificações;

Elaboração dos detalhamentos do Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), com gaiola de Faraday e Captor Franklin de acordo com as recomendações da norma ABNT – 5419 em vigência:

Planta de cobertura com o tipo adotado baseado no Nível 2 da norma vigente;

Detalhes construtivos, aterramentos, simbologia e notas gerais;

Detalhe de aterramento das partes metálicas.

A CONTRATADA deverá, durante a execução da obra, em função da solicitação da fiscalização da CESAN, fazer a inspeção das instalações em execução e/ou executadas, devendo ainda fornecer um relatório técnico para confirmação e aprovação destas, no que diz respeito ao processo executivo da obra, conforme definido em projeto.

4.7 INSTALAÇÕES DE SPDA

4.7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todas as instalações deverão ser rigorosamente executadas de acordo com especificações de materiais que fazem parte integrante deste Memorial Descritivo.

Não caberá a CESAN nenhuma aquisição de peça ou item constante neste projeto.

Caberá a Contratada o fornecimento e instalação de todos os itens planilhados e que são componentes do Novo SPDA.

Não será permitido nenhum reaproveitamento de peças ou materiais advindos do Sistema SPDA atual, como por exemplo, Hastes, captos ou sinalizadores.

As instalações devem ser executadas por pessoal especializado e habilitado a obter acabamento perfeito, de modo a obedecer às exigências das normas técnicas e de segurança da ABNT, relativas à execução de serviços.

Ficará a critério da fiscalização impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho executado em desacordo com as Normas de execução, especificações de material e projeto.

4.7.2 MONTAGEM DAS INSTALAÇÕES DO SPDA

As montagens de instalações do SPDA compreendem os subsistemas de captação (Gaiolas de Faraday), subsistemas de descidas e malha de aterramento principal à qual deverão ser interligados os novos subsistemas e as malhas existentes.

O SPDA de ETA-COBI deverá contemplar as seguintes áreas, a saber:

Prédio central dos Reservatórios, galpões adjacentes e tanques de produtos químicos.

Guarita e galpões dos setores de análise, gestão e manutenção eletromecânica.

Todos esses sistemas deverão estar interligados pela malha de aterramento principal, além disso, será feita conexões das partes metálicas tais como, corrimões, escadas da faixada e lateral, vigas metálicas e escada marinho.

4.7.3 OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS

Os condutores de cobre nu deverão ser de bitola 35 mm² para os subsistemas de captação e descida, já a malha de aterramento deverá ser constituída com cabos de 50 mm². Os terminais aéreos que fazem parte da gaiola de Faraday deverão ser de 350 mm com bandeira. Os locais de cada instalação estão especificados adequadamente na prancha de detalhes. Para o método de proteção tipo Franklin serão utilizadas 03 hastes (6 metros cada) com captosres Franklin de 3/4" x 250 mm.

Para aterramento dos motores recomendamos à utilização de condutores de aterramento de cobre nu, diretamente enterrados e conectados a malha de terra por solda exotérmica.

Aterramentos:

"As hastes de terra deverão ser do tipo Cooperweld, cobreado com dimensões 5/8" x 3m. As hastes deverão estar interligadas na malha geral de aterramento com cabo de cobre nu de 50 mm² enterrados a uma profundidade de 60 cm no solo. Nos locais de terreno rochoso estes cabos serão devidamente fixados e protegidos por envelopamento em concreto com dimensões de 15x15 cm. As hastes deverão estar fincadas a 2.80 m dentro de caixas de inspeção em PVC de 30 cm diâmetro. As tampas das caixas de inspeção devem ser articuláveis e de ferro fundido. Os cabos de aterramento da malha principal deverão ser fixados as hastes de aterramento através de soldas exotérmicas. As demais conexões deverão utilizar conectores apropriados, já especificados nos detalhes do projeto.

4.7.4 CONDIÇÕES GERAIS

Os requisitos e parâmetros apresentados nesta especificação devem ser analisados e seguidos pelo Proponente. Se por ventura algum requisito ou parâmetro conflitar com a experiência do Proponente, prejudicando a garantia de desempenho do sistema como um todo ou se o Proponente julgar que pode satisfazer as condições operacionais de maneira moderna, econômica e eficiente, esta poderá apresentar a proposta de acordo com a sua experiência, desde que todos os desvios sejam claramente evidenciados. As razões técnico-econômicas que conduzirem às modificações introduzidas devem ser apresentadas, assim como as referências e dados de projeto.

O projeto deverá permitir a fácil reparação e substituição das peças e facilitar a manutenção futura.

A proposta técnica deverá ser elaborada pelo Proponente, seguindo a ordem dos itens da especificação para facilitar a análise. A EMPRESA se reserva o direito de não aceitar aquela que não apresentar todos os dados e informações solicitadas para permitir uma perfeita avaliação da mesma.

4.7.4.1 ELEMENTOS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter um índice convenientemente elaborado, que faça menção explícita a todos os textos, capítulos, documentos e anexos que a compõem.

Deverá ser feita uma menção explícita ao endereço para correspondência através do qual o Proponente poderá ser contatado.

Descrição completa e detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, incluindo referência a fabricantes e normas adotadas.

Desenhos dos equipamentos demonstrando dimensões externas e internas, cortes, peso e detalhes construtivos, incluindo diagramas básicos, catálogos, livros de instruções, folhetos descritivos.

Poderá ser apresentada uma lista de exceções à especificação que será objeto de análise pela EMPRESA.

Cronograma de atividades de projeto, fabricação, ensaios, entrega dos equipamentos, destacando o envio de desenhos para aprovação e certificados.

Lista de todos os subfornecedores.

Quaisquer dados adicionais que o Proponente julgar necessários para mostrar a conformidade dos equipamentos, que propõe fornecer com esta especificação.

Declaração do Proponente de seu conhecimento e aceitação desta especificação e de quaisquer aditamentos por ventura emitidos

A falta das informações e providências acima poderá desqualificar a proposta.

4.7.4.2 SOBRESSALENTES

As propostas apresentadas deverão incluir separadamente as peças sobressalentes recomendadas para 02 (dois) anos de operação.

Para as peças sujeitas a desgaste, a quantidade proposta deverá ser relacionada ao tempo normal de duração.

A relação de sobressalentes deve ser suficientemente detalhada para permitir ao comprador adquirir os itens selecionados, por meio de catálogos, diretamente do fabricante ou do distribuidor.

4.7.4.3 CONDIÇÕES AMBIENTAIS

O local da instalação se caracteriza pelas seguintes condições:

Temperatura ambiente máxima: 40°C;

Temperatura ambiente média: 25°C;

Temperatura ambiente mínima: 16°C;

Clima: Tropical úmido;

Umidade: 95 %;

Altitude: 70 metros á Nível do mar;

Atmosfera: Normal.

4.8 DESENHOS E DOCUMENTOS

O Fornecedor fornecerá um conjunto de desenhos conforme padrão EMPRESA e informações escritas que capacitem a EMPRESA operar e manter os equipamentos.

O Fornecedor será responsável pela correção de toda a documentação, mesmo se aprovada pela EMPRESA.

Os desenhos deverão ser fornecidos por subsistemas, isto é, cada subsistema deverá ter um desenho exclusivo.

Não serão aceitos fornecimento de esquemas típicos com indicação de aplicação para mais de um subsistema.

A EMPRESA terá o direito, sem necessitar autorização específica do Fornecedor ou seus subfornecedores, de usar, copiar, reproduzir, entregar a terceiros quaisquer desses desenhos e informações desde que isto seja necessário a serviços seus, ou de terceiros que se façam sobre o equipamento, para finalidade de sua utilização e não fabricação. Se a EMPRESA legalmente vender, alugar ou ceder o equipamento a outros, esses direitos serão automaticamente transferidos a esses outros. Não haverá nos desenhos e outros documentos quaisquer notas ou inscrições que limitem, ou pareçam limitar, esse direito. Se existir alguma, o Fornecedor ou fabricante deverá derogá-la com relação à EMPRESA, por declaração, assinada por seu representante autorizado, aposta no mesmo desenho ou documento, mencionando a presente cláusula.

O Fornecedor e/ou fabricante deve submeter desenhos e informações à aprovação da EMPRESA antes de iniciar a fabricação. A EMPRESA poderá delegar, formalmente, autoridade de aprovação a terceiros. Esses desenhos e informações devem ser apresentados em tal conjunto e/ou sequência que permita o seu atendimento e a verificação do cumprimento das especificações.

A aprovação da EMPRESA, ou seu delegado, não retira quaisquer das responsabilidades do Fornecedor ou fabricante sobre a correção da informação.

4.9 DOCUMENTOS E REFERÊNCIA

Na aplicação desta especificação o Proponente obrigatoriamente deverá consultar os seguintes desenhos de referência: Malha de aterramento principal, subsistemas de descida e captação e detalhes

ANEXO VII

LISTA DE PROJETOS

NÚMERO CESAN	DESCRIÇÃO
C-050-000-40-6-XX-0009	MALHA DE TERRA PRINCIPAL E SUBSISTEMAS DE ATERRAMENTO
C-050-000-40-6-XX-0010	SUBSISTEMA DE DESCIDA
C-050-000-40-6-XX-0011	DETALHES DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
C-050-000-60-6-XX-0001	SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO, DESCIDA E ATERRAMENTO DOS GALPÕES 1 E 2
C-050-000-60-6-XX-0002	SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO, DESCIDA E ATERRAMENTO DOS GALPÕES 3
C-050-000-60-6-XX-0003	SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO, DESCIDA E ATERRAMENTO DA SE, GRUPO GERADOR E GUARITA

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado aos serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO IX

LISTA DE MATERIAIS

A lista de material contempla todos os equipamentos, dispositivos e miscelâneas necessários para a completa montagem do projeto de SPDA de ETA- COBI.

Segue a lista de materiais apresentada na Tabela A.1

Tabela A.1 – Lista de Materiais

OBRA: ETA II – COBI LOCAL: COBILÂNDIA – VILA VELHA - ES DATA: Dezembro/2013 RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	SUBSISTEMAS DE CAPTAÇÃO DO SPDA		
1.1	Cabo cobre nú e Conexões	Und	Quantidade
1.1.1	Abraçadeira tipo copo ¾	pç	90
1.1.2	Abraçadeira tipo unha em latão para cabo de cobre nú 35mm² com furo de 8mm; Ref.:TEL-700 (TERMOTÉCNICA)	pç	158
1.1.3	Abraçadeira tipo unha em latão para cabo de cobre nú 50mm² com furo de 8mm; Ref.:TEL-700 (TERMOTÉCNICA)	pç	40
1.1.4	Arruela aba larga M-5; Ref.:MON -528 (MONTAL)	pç	45
1.1.5	Arruela inox de pressão Ø1/4"; ref.:tel-5311 (TERMOTÉCNICA)	pç	10
1.1.6	Arruela lisa inox Ø1/4"; Ref.:MON -521 (MONTAL) e TEL-5303 (TERMOTÉCNICA)	pç	475
1.1.7	Bucha de NYLON S-8; Ref.: MON-553 (MONTAL) e TEL-5308 (TERMOTÉCNICA)	pç	270
1.1.8	Cabo cobre nú 50mm²	m	855
1.1.9	Cabo de cobre nú 35 mm²	m	990
1.1.10	Caixa de inspeção tipo solo em PVC Ø30cm; Ref.:MON -713 (MONTAL)	pç	41
1.1.11	Captor tipo Franklin de uma descida com pontas em Inox e Base Cromada 3/4" x 250mm ; Ref.: TEL 032 (TERMOTÉCNICA)	pç	3
1.1.12	Chapa de aço 50x50x3mm	pç	24
1.1.13	Chumbador metálico c/ prisioneiro parafuso e arruela Ø1/4"x65mm	pç	24
1.1.14	Condulete de inspeção em PVC para eletroduto Ref.:TEL-545	pç	29
1.1.15	Conector de medição 35mm²; ref.:tel-562 (TERMOTÉCNICA)	pç	29
1.1.16	Conector de pressão 35mm² bimetalico c/ furo 10mm²; Ref.:MON -421 (MONTAL)	pç	6
1.1.17	Conector de pressão de latão com rabicho rosca mecânica Ø3/8" p/ cabo 35mm²; Ref.:TEL-621 (TERMOTÉCNICA)	pç	76
1.1.18	Conector KS 35mm²	pç	85
1.1.19	Conector MINI-GAR em bronze 35mm² TEL-583	pç	6
1.1.20	Conector reforçado de bronze para conexão de dois cabos à haste de aterramento; Ref.: TEL-580(TERMOTÉCNICA)	pç	26
1.1.21	Conjunto poste captor Franklin h=15m (MONTAL)	cj	2
1.1.22	Conjunto poste captor Franklin h=9m (MONTAL)	cj	1
1.1.23	Eletroduto PVC ¾	m	108
1.1.24	Fixador universal de SPDA estanhado; ref.:tel-5024 (TERMOTÉCNICA)	pç	10

OBRA: ETA II – COBI LOCAL: COBILÂNDIA – VILA VELHA - ES DATA: Dezembro/2013 RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1.1.25	Haste aterramento tipo Cooperweld 5/8x3m	pç	80
1.1.26	Isolador simples c/ chapa de encosto; Ref.:MON-321 (MONTAL)	pç	220
1.1.27	Mastro para SPDA, 6mts x 1 ½” com redução ¾” aço galvanizado a fogo Ref. TEL-461	pç	3
1.1.28	Molde de solda exotérmica para poste com cabo passante na lateral Ref. Montal NT50.35.	pç	32
1.1.29	Molde de solda exotérmica para poste com cabo passante na lateral Ref. Montal GY5/8".50.	pç	48
1.1.30	Parafuso inox cabeça sextavada ø1/4" x 1.1/4"; ref.:tel-5329 (TERMOTÉCNICA)	pç	10
1.1.31	Parafuso r. soberba m6x50mm (inox); Ref.:MON-503 (MONTAL) e TEL-5346 (TERMOTÉCNICA)	pç	500
1.1.32	Pino com arruela lisa de aço altamente resistente 3,7x37mm; Ref.:FN 37 W25 (FISCHERBRASIL)	pç	40
1.1.33	Porca inox sextavada ø1/4"; ref.:tel-5314 (TERMOTÉCNICA)	pç	10
1.1.34	Presilha de latão 35mm² Ref.:MON-305 (MONTAL)	pç	45
1.1.35	Rebite POP 4.15; Ref.:MON -531 (MONTAL)	pç	45
1.1.36	Rebite POP 4.16; Ref.:MON -531 (MONTAL)	pç	12
1.1.37	Sinalizador noturno com fotocélula para uma lâmpada de 60 W	pç	3
1.1.38	Tampa para caixa de inspeção tipo solo de ferro fundido para passeio; Ref.:MON -718 (MONTAL)	pç	41
1.1.39	Tampa para condutele de inspeção Ref.:TEL-546	pç	29
1.1.40	Terminal a compressão olhal para cabo 35 mm²	pç	35
1.1.41	Terminal aéreo captor 35cm com bandeira h=20cm; Ref.:TEL-042 (TERMOTÉCNICA)	pç	76
1.1.42	Terminal aéreo captor 50cm sem bandeira; Ref.:MON -113 (MONTAL)	pç	6

ANEXO X NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN - <http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.

- ⇒ **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ⇒ **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS**

<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/instrucoes/normas-e-prescricoes/>

- ⇒ **REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ⇒ **NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- ⇒ **NORMA INTERNA INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**

ANEXO XI RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 004/2017**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da visita técnica, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos **SERVIÇOS** e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).
Gerência de Engenharia de Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “t” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos **não** ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “u” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 004/2017 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA II – COBI- VILA VELHA-ES.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DOS CONTRATOS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.**
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.**

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)